



ANAC

**AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL
DIRETORIA**

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM 24 DE MARÇO DE 2009

Aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e nove, às dezesseis horas e quinze minutos, teve início a Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, na sala de reuniões do Gabinete da Presidência em Brasília. A Reunião foi presidida pela Diretora-Presidente, **Solange Paiva Vieira**, secretariada pela Secretária-Geral, **Lígia Maria Rocha e Benevides**, e contou com a presença dos Diretores **Alexandre Gomes de Barros**, **Cláudio Passos Simão**, **Marcelo Pacheco dos Guaranys** e **Ronaldo Seroa da Motta** e do Procurador-Geral, **Gabriel de Mello Galvão**. Inicialmente, foi lida e **aprovada**, por unanimidade, a ata da Reunião de Diretoria realizada no dia dezessete de março de dois mil e nove. Na sequência, procedeu-se à deliberação dos seguintes processos: Relatoria da Diretora-Presidente, Solange Paiva Vieira: **1)** Processo nº 60800.012080/2009-07; Interessado: Superintendência Executiva e de Planejamento Institucional - SEI; Assunto: criação do Comitê das Superintendências da ANAC e aprovação do regulamento respectivo; **Retirado de pauta** pela Relatora; Relatoria do Diretor Alexandre Gomes de Barros: **2)** Processo nº 60800.014683/2009-35; Interessado: Superintendência de Infraestrutura Aeroportuária - SIE; Assunto: Plano Diretor do Aeroporto de Campinas - Viracopos (SBKP); **Retirado de pauta** pelo Relator; Relatoria do Diretor Marcelo Pacheco dos Guaranys: **3)** Processo nº 60800.029300/2008-42; Interessado: Destaque Aviação Agrícola Ltda.; Assunto: autorização operacional para exploração de serviço aéreo especializado na modalidade aeroagrícola; Decisão: **aprovado**, por unanimidade, considerando que a empresa demonstrou estar em condições de exercer a atividade sob o ponto de vista operacional, sua regularidade jurídico-fiscal, conforme estabelecido nas normas legais e infralegais que regulam a matéria, bem como a manifestação favorável da Superintendência de Serviços Aéreos - SSA; **4)** Processo nº 07-12/0914/86; Interessado: SOTAN - Sociedade de Táxi Aéreo do Nordeste Ltda.; Assunto: renovação da autorização operacional para exploração de serviço de transporte aéreo público de passageiro e carga na modalidade táxi aéreo; Decisão: **aprovado**, por unanimidade, considerando que a empresa demonstrou estar em condições de exercer a atividade sob o ponto de vista operacional, sua regularidade jurídico-fiscal, conforme estabelecido nas normas legais e infralegais que regulam a matéria, bem como a manifestação favorável da

SSA; **5)** Processo nº 07-01/9541/72; Interessado: TAMIG Táxi Aéreo Minas Gerais Ltda.; Assunto: renovação da autorização operacional para exploração de serviço de transporte aéreo público de passageiro e carga na modalidade táxi aéreo; Decisão: **aprovado**, por unanimidade, considerando que a empresa demonstrou estar em condições de exercer a atividade sob o ponto de vista operacional, sua regularidade jurídico-fiscal, conforme estabelecido nas normas legais e infralegais que regulam a matéria, bem como a manifestação favorável da SSA; **6)** Processo nº 07-01/02765/05; Interessado: Jet Life Táxi Aéreo Ltda.; Assunto: revogação da autorização operacional para exploração de serviço de transporte aéreo público de passageiro e carga na modalidade táxi aéreo; Decisão: **aprovado**, por unanimidade, tendo em vista a paralisação das atividades da empresa por período superior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias e a cassação do correspondente Certificado de Homologação de Empresa de Transporte Aéreo - CHETA pela autoridade aeronáutica, nos termos do art. 34, incisos II e VI, c/c o art. 18 da Portaria nº 190/GC-5, de 20 de março de 2001; **7)** Processo nº 07-01/9515/02; Interessado: Revoar Táxi Aéreo Ltda.; Assunto: revogação da autorização operacional para exploração de serviço de transporte aéreo público de passageiro e carga na modalidade táxi aéreo; Decisão: **aprovado**, por unanimidade, tendo em vista a paralisação das atividades da empresa por período superior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias e a cassação do correspondente Certificado de Homologação de Empresa de Transporte Aéreo - CHETA pela autoridade aeronáutica, nos termos do art. 34, incisos II e VI, c/c o art. 18 da Portaria nº 190/GC-5, de 20 de março de 2001; **8)** Processo nº 07-01/93119/01; Interessado: Rio Seguro Serviço Aéreo Especializado Ltda.; Assunto: revogação da autorização operacional para exploração de serviço aéreo especializado nas modalidades aeropublicidade, aerorreportagem, aeroinspeção, aerofotografia, aerocinematografia e aeroagrícola; Decisão: **aprovado**, por unanimidade, tendo em vista que a empresa demonstrou ausência de condições para exercer as atividades sob os pontos de vista operacional, econômico-financeiro e de sua regularidade jurídico-fiscal, conforme estabelecido nos arts. 17, 18, 34, incisos II, III, IV e VI, e 45 da Portaria nº 190/GC-5, de 20 de março de 2001, adicionalmente ao aspecto de tratar-se de solicitação da própria empresa. A seguir, foram apresentadas pela SEI/Gerência de Tecnologia da Informação - GTIN as ações em andamento relativamente à migração do ambiente Unisys/Mapper. Em função dessas informações, a Diretoria determinou, como meta, que a desativação do referido ambiente ocorra dentro do prazo de doze meses, devendo a GTIN adotar plano de atividades para cumprimento dessa determinação. Por fim, a Diretoria decidiu aprovar, por unanimidade, a indicação de Andrea Hora Athayde para exercer cargo comissionado na SIE, código CGE III. Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os

trabalhos às dezessete horas e vinte minutos, após o que foi por mim, Lígia Maria Rocha e Benevides, lavrada a presente Ata, por todos os Diretores presentes lida e assinada.

SOLANGE PAIVA VIEIRA

Diretora-Presidente

ALEXANDRE GOMES DE BARROS

Diretor

CLÁUDIO PASSOS SIMÃO

Diretor

MARCELO PACHECO DOS GUARANYS

Diretor

RONALDO SEROA DA MOTTA

Diretor